ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA
Recebida em
19/08/87
às 17.05 horas

Of.CM.073/CH.GP/87. Ubá, 19 de agosto de 1987.

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 325/87, de 18.08.87-CMU.
Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 31/87, de autoria do Prefeito Municipal José Bigonha Gazolla, aprovado pela CMU em 18.08.87, que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**, bem como cópia do Parecer CLJR-050/87, de 10.08.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei nº 1.792,** por ele sancionada em **19.08.87,** solicitando-lhe o especial obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do Egrégio Legislativo Ubaense, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Casa.

Assim sendo, agradecendo a sua acolhida aos nossos propósitos, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus demais pares, ao tempo em que renovamos a V.Exª e a essa ilustre Edilidade, em nome do Chefe do Executivo Ubaense, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.792, de 19.08.87.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no artigo 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de agosto de 1987.

MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal de Ubá